



028085/EU XXV.GP  
Eingelangt am 04/06/14

**COUNCIL OF  
THE EUROPEAN UNION**

**Brussels, 4 June 2014  
(OR. en, pt)**

**10556/14**

---

**Interinstitutional File:  
2014/0102 (NLE)**

---

**UEM 198  
ECOFIN 573  
INST 266  
PARLNAT 160**

**COVER NOTE**

---

From: Portuguese Parliament  
date of receipt: 28 May 2014  
To: Mr Uwe CORSEPIUS, Secretary-General of the Council of the European Union  
No. prev. doc.: 8023/14  
Subject: Proposal for a COUNCIL IMPLEMENTING DECISION approving the update of the macroeconomic adjustment programme of Portugal  
[doc. 8023/14 ECOFIN 288 UEM 65 - COM(2014) 184 final]  
*Opinion on the application of the Principles of Subsidiarity and Proportionality<sup>1</sup>*

---

Delegations will find attached the above mentioned opinion.

---

<sup>1</sup> For available translations of this opinion see the interparliamentary EU information exchange site (IPEX) at the following address: <http://www.ipex.eu/IPEXL-WEB/search.do>



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

**Parecer**  
**COM(2014)184**  
**Proposta de Decisão de Execução do Conselho que aprova a**  
**atualização do programa de ajustamento macroeconómico de**  
**Portugal**



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

### COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

#### PARTE I - NOTA INTRODUTÓRIA

Nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 43/2006, de 25 de agosto, que regula o acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia, com as alterações introduzidas pelas Lei n.º 21/2012, de 17 de maio, bem como da Metodologia de escrutínio das iniciativas europeias aprovada em 8 de janeiro de 2013, a Comissão de Assuntos Europeus recebeu a Proposta de Decisão de Execução do Conselho que aprova a atualização do programa de ajustamento macroeconómico de Portugal [COM(2014)184].

A supra identificada iniciativa foi enviada à Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública, atento o respetivo objeto, a qual analisou a referida iniciativa e aprovou o Relatório que se anexa ao presente Parecer, dele fazendo parte integrante.

#### PARTE II – CONSIDERANDOS

1 - Na sequência do pedido de ajuda apresentado por Portugal às instituições europeias em abril de 2011, o Conselho Europeu aprovou a concessão de assistência financeira a Portugal (Decisão de Execução 2011/344/UE do Conselho), ao abrigo da qual levou a cabo a décima primeira avaliação do Programa de Ajustamento Económico e Financeiro (PAEF).

2 - Tendo em conta informações, entretanto disponibilizadas, torna-se necessário alterar a decisão 2011/344/UE, o que corresponde, na prática, à atualização do PAEF. A recente entrada em vigor do «Pacote de duas propostas» obriga à tomada de uma decisão adicional, que é feita através da Proposta de Decisão analisada neste parecer.

3 - A Decisão de Execução do Conselho aprova as medidas descritas no artigo 3.º, números 8 e 9, da Decisão de Execução do Conselho 2011/344/UE, no âmbito do programa de ajustamento macroeconómico de Portugal.



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

### COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

4 – Por último, referir que o Relatório apresentado pela Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública foi aprovado e reflete o conteúdo da Proposta com rigor e detalhe.

Assim sendo, deve dar-se por integralmente reproduzido, desta forma, evita-se uma repetição de análise e consequente redundância.

### PARTE III - PARECER

Em face dos considerandos expostos e atento o Relatório da comissão competente, a Comissão de Assuntos Europeus é de parecer que:

- 1 - Não cabe a apreciação do princípio da subsidiariedade, na medida em que a presente iniciativa é da competência exclusiva da União
2. No que concerne as questões suscitadas nos considerandos, a Comissão de Assuntos Europeus prosseguirá o acompanhamento do processo legislativo referente à presente iniciativa, nomeadamente através de troca de informação com o Governo

Palácio de S. Bento, 27 de maio de 2014

O Deputado Autor do Parecer

(Carlos São Martinho)

O Presidente da Comissão

(Paulo Mota Pinto)

### PARTE IV – ANEXO

Relatório da Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública

BRAS  
FONTE



Proposta de Decisão de Execução do Conselho – COM(2014)184  
Aprova a atualização do programa de ajustamento macroeconómico de Portugal.  
Relatora: Deputada Cecília Meireles

Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública

## Relatório

Proposta de Decisão de Execução do Conselho – COM(2014)184

**Relatora:** Deputada  
Cecília Meireles

Aprova a atualização do programa de ajustamento macroeconómico de Portugal.



Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública

**ÍNDICE**

**PARTE I – NOTA INTRODUTÓRIA**

**PARTE II – CONSIDERANDOS**

**PARTE III – OPINIÃO DA DEPUTADA RELATORA**

**PARTE IV – CONCLUSÕES**



## Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública

### PARTE I – NOTA INTRODUTÓRIA

Nos termos dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 7.º da Lei n.º 43/2006, de 25 de agosto (alterada pela Lei n.º 21/2012, de 17 de maio), que regula o acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia, a *Proposta de Decisão de Execução do Conselho que aprova a atualização do programa de ajustamento macroeconómico de Portugal [COM(2014)184]* foi enviada em 15 de abril de 2014 à Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública, atento o seu objeto, para efeitos de análise e elaboração do presente relatório.

### PARTE II – CONSIDERANDOS

#### 1. Em geral

Na sequência do pedido de ajuda apresentado por Portugal às instituições europeias em Abril de 2011, o Conselho Europeu aprovou a concessão de assistência financeira a Portugal (Decisão de Execução 2011/344/UE do Conselho), ao abrigo da qual levou a cabo a décima primeira avaliação do Programa de Ajustamento Económico e Financeiro (PAEF).

Tendo em conta informações entretanto disponibilizadas, torna-se necessário alterar a decisão 2011/344/UE, o que corresponde, na prática, à actualização do PAEF. A recente entrada em vigor do «Pacote de duas propostas» obriga à tomada de uma decisão adicional, que é feita através da Proposta de Decisão analisada neste parecer.

A Decisão de Execução do Conselho aprova as medidas descritas no artigo 3.º, números 8 e 9, da Decisão de Execução do Conselho 2011/344/UE, no âmbito do programa de ajustamento macroeconómico de Portugal. As principais decisões são as seguintes:



## Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública

- Fixação dos limites quantitativos para o défice orçamental e dívida pública;
- Enumeração das medidas genéricas de consolidação orçamental com que Portugal se compromete;
- Explicitação das reformas estruturais que Portugal ainda tem de tomar para aumentar a competitividade da economia;
- Enumeração das medidas a tomar no âmbito da estabilização do sistema financeiro;
- Descriminação das iniciativas legislativas a adotar no âmbito dos três vetores do PAEF (consolidação orçamental, competitividade da economia e solidez do sistema financeiro);

### **2. Princípio da Subsidiariedade**

A proposta é da competência exclusiva da União (artigo 30.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia), pelo que não há lugar à verificação do princípio da subsidiariedade.

### **PARTE III – OPINIÃO DA DEPUTADA RELATORA**

A deputada abdica de expressar a sua opinião nesta sede.



Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública

**PARTE IV – CONCLUSÕES**

1. A presente iniciativa não viola o princípio da subsidiariedade, na medida em que proposta é da competência exclusiva da União;
2. A presente iniciativa versa sobre um documento decisivo para o presente e futuro da economia portuguesa (Programa de Ajustamento Económico e Financeiro) e deve, por isso, continuar a ser acompanhada de perto pela Assembleia da República e pelas Comissões competentes;
3. A Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública dá por concluído o escrutínio da presente iniciativa, devendo o presente relatório, nos termos da Lei n.º 43/2006, de 25 de agosto, ser remetido à Comissão de Assuntos Europeus para elaboração de Parecer.

Palácio de S. Bento, 7 de maio de 2014,

**A Deputada relatora**

(Cecília Meireles)

**O Presidente da Comissão**

(Eduardo Cabrita)